



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29 / 12 / 25

Gmice Ferreira

AUTORIZAÇÃO N.º 108/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**, CNPJ 000.167 a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, visando obras e serviços de substituição de poliduto de 8" polegadas, referente ao projeto de produção e escoamento de hidrocarbonetos, interligando poço ICB-1 (Igarapé Chibata 01) até lançador de PIG em P-09 (pouso 09 da Faixa de Dutos do Arara Azul) via 13 km, em uma extensão total de 45 km, abrangendo o campo de Arara Azul e o polo Arara, objetos do contrato de concessão com ANP. A área declarada é de **6,63 ha**. Processo IPAAM N.º: **013112/2022-00**, objeto da Licença Ambiental Única n.º 048/2025, conforme coordenadas geográficas em anexo e restrições/condicionantes abaixo descritas.

RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES PARA INTERVENÇÃO EM APP

- Comunicar imediatamente ao IPAAM, qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da margem da área diretamente ou indiretamente afetada;
- Os resíduos gerados na obra devem atender a resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada assim como supressão da vegetação sem a devida anuência deste IPAAM;
- A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser executados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas à Lavra a céu aberto sem beneficiamento deverão ser previamente autorizadas por este IPAAM;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Adotar medidas de contenção, visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas, sinalização do trecho, além da desativação e recuperação das áreas do canteiro de obras;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente - APP.

Validade: 01 Ano

Manaus,

29 DEZ 2025

Maria Luzene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 108/2025

Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
V-1	65° 20' 37.25" W	04° 50' 35.96" S
V-2	65° 20' 36.5" W	04° 50' 35.98" S
V-3	65° 20' 35.31" W	04° 50' 37.52" S
V-4	65° 20' 37.06" W	04° 50' 39.04" S
V-5	65° 20' 37.75" W	04° 50' 39.31" S
V-6	65° 20' 39.76" W	04° 50' 41.66" S
V-7	65° 20' 40.18" W	04° 50' 41.29" S
V-8	65° 20' 40.4" W	04° 50' 40.79" S
V-9	65° 20' 40.13" W	04° 50' 39.84" S
P-10	65° 20' 38.86" W	04° 50' 38.36" S
P-11	65° 20' 38.69" W	04° 50' 37.65" S